



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI DE Nº 1.694/94.

**"DISPÕE SOBRE CESSÃO DE USO GRATUITO
DE BENS DO MUNICÍPIO"**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, ES, Faz Saber
que a Câmara Municipal de Baixo Guandu, ES, Aprovou e Em Sanciona
a seguinte Lei:-

Artigo 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal
autorizado a firmar contrato de Cessão de Uso Gratuito de
uma Casa Padrão de Baixa Renda com a Senhora CONCEIÇÃO MARIANA;

Artigo 2º- O imóvel a que se refere o Artigo anterior
está situado no lote nº 18 da Quadra CAP, localizado à Rua
Santos Dumont bairro Rosário I;

Artigo 3º- As Cláusulas e condições da Cessão de
Uso a que se refere a presente Lei são as constantes do anexo I,
anexo do contrato a ser firmado;

Artigo 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ordens, portanto, todas as autoridades que cumpram e
façam cumprir como nela se contém.

O Secretário da Secretaria Municipal de Administração e
Finanças faça publicá-la, imprimir e cumprir.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, ES, 22 de
Novembro de 1994.**

**REGISTRADA E PUBLICADA
EM, 22 de novembro de 1994.**

LARA MARA DOS ANJOS

CH. Depart. Adm.

**JOSÉ FRANCISCO DE BARROS
PREFEITO MUNICIPAL**